



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROJETO DE LEI Nº: _____ de _____ de _____ de 2023

“Altera a Lei Municipal 1.592 de 14 de outubro de 2020 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal 1.592 de 14 de outubro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam instituídos como temas a serem abordados no currículo das escolas municipais do 4º ao 9º anos do Ensino Fundamental, o Empreendedorismo e Noções de Direito e Cidadania.”.

Art. 2º - Fica incluído o parágrafo único no art. 7º da Lei Municipal 1.592 de 14 de outubro de 2020, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – O tema Noções de Direito e Cidadania poderá ser ministrado juntamente com o tema Empreendedorismo, pelo mesmo professor, desde que observada as atribuições e requisitos dos art. 2º e 3º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas/MG, _____ de _____ de 2023.


Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal